



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Travessa Theodoro Junctum, 124 - Bairro Centro
RIO NEGRINHO - SC - Santa Catarina
85.908.309/0001-37
89.295-000



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010**

**LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 500 HIDRÔMETROS
NOVOS PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA.**

O **SAMAE DE RIO NEGRINHO**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO (LANÇE)**", com protocolo dos envelopes no dia **04/08/2010**, às **10:00** horas e abertura das propostas e início da disputa às **14:00** horas, na sala do Auditório do SAMAE, localizada a Rua Theodoro Junctum, 124, Centro, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 0973/2010, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, a **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006** e o Decreto Municipal nº 8733 - DE 18 DE AGOSTO DE 2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as propostas e documentos deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos do SAMAE de Rio Negrinho, até às **13:55 horas do dia 04 de agosto de 2010**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: O início da sessão dos lances se dará a partir das **14:00 horas do dia 04/08/2010**, no Auditório do SAMAE de Rio Negrinho, endereço acima.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de: 500 HIDRÔMETROS NOVOS COM DIÂMETRO DE 1/2" VAZÃO DE 3 M3 POR HORA, COM RELOJOARIA INCLINADA DE 45 GRAUS, TIPO MULTIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, LEITURA DIRETA.(sem conexões).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

2.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

2.4 – Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal, que após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

2.5 – O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Não será admitida a subcontratação.

2.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Compras situado a Rua Theodoro Junctun, 124 Centro de Rio Negrinho-SC, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico www.samaerne.com.br Publicações Legais/Licitações.

3 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

3.1 – Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SAMAE de Rio Negrinho, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela constituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3 – Empresas devedoras a Fazenda Municipal de Rio Negrinho, conforme exigências do Art. 99 da Lei Municipal 736 do Código Tributário Municipal;

3.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame;

3.5 – Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio Negrinho-SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 196 da Lei Orgânica do Município de Rio Negrinho-SC.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados, até o dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão protocolar seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e, preferencialmente, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta (modelo constante do ANEXO VIII deste edital) em 01 (uma) única via, deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

5.1.1 – Especificações do MATERIAL de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas constantes do Anexo I deste edital;

5.1.2 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, transporte, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, decorrido esse prazo;

5.1.4 – Prazo de entrega dos produtos: máximo 30 (trinta) dias.

5.1.5 – Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas pelo SAMAE;

5.1.6 – O prazo de pagamento, após o aceite da Nota Fiscal, por servidor responsável pelo recebimento dos produtos é de até 30 (trinta) dias após a entrega.

5.1.7 – Nome do banco, código da agência e número da conta corrente em nome da licitante, para efeito de depósito referente aos pagamentos;

5.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço unitário por lote, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

6.1.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Empresas Individuais:

· Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

· Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

6.1.2 Habilitação Fiscal (art.29)

· Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente);

· Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

· Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União;

· Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

· Certidão Negativa de Débito do "INSS";

· Certidão Negativa de Débito do "FGTS".

6.1.3 Qualificação Técnica (art.30)

- Alvará de funcionamento/localização ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

6.1.4 Qualificação Econômica: (art.31)

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

6.1.5 DECLARAÇÕES

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

6.2 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

8.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

8.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

8.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance de primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

8.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o respectivo valor estimado para aquisição dos materiais.

8.8 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.8.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8.7 – O disposto nos subitens 8.8.3 e 8.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

8.10 – Ordenamento das empresas por preço;

8.11 – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

8.12 – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8.13 – Caso se torne necessário o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

- 8.14 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para análise do subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 8.15 – Aclamação do licitante vencedor;
- 8.16 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o material cotado;
- 8.17 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de contratação;
- 8.18 – Em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 8.18.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.18.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.18.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 8.19 – Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
- 8.20 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 8.21 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.22 – Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões.
- 8.23 – Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Autoridade Competente, após apreciação pelo Pregoeiro.
- 8.24 – O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.25 – Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor;
- 8.26 – Em havendo recurso, caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.27 – Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a homologação da Licitação;
- 8.28 – O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços vencedores do pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

8.29 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.30 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 - Dos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente do SAMAE de Rio Negrinho, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

9.2 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.4 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.6 – A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

10.2 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - O objeto do presente Processo Licitatório, será entregue pela licitante vencedora, somente após a assinatura da Autorização de Empenho, em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, no SAMAE de Rio Negrinho, localizado a Rua Anita Garibaldi, 123 – Bairro Alegre.

11.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

11.3 - O recebimento do objeto no local designado no item 11.1 deste Edital será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.3.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

11.3.2 - Os produtos somente serão considerados aceitos da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços e outros pertinentes, **(DESCARGA NO LOCAL ACIMA INDICADO)**.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CNPJ: 85.908.309/0001-37

I.E.: 253.709.911

Rua Theodoro Junctun, 124.

CENTRO

RIO NEGRINHO – SC

CEP: 89.295-000

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

12.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

13 - DO REAJUSTE

13.1 - O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irremovível.

14 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

14.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

14.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o SAMAE.

14.1.2 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

14.1.3 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

14.1.4 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.

14.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE de Rio Negrinho:

14.2.1 - Receber os produtos, e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

14.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

14.2.3 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

15.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3- O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

15.4- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Ficarà impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal;

17 - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

14.01.17.122.0014.2.0158.02.3.4.4.9.0 – Aplicações Diretas do Orçamento Vigente do SAMAE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do SAMAE de Rio Negrinho, a segurança e o objetivo da contratação;

18.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados;

18.4 - Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone n.º (047) 3644 2237.

18.5 - As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

18.6 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.7 - Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.9 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

18.10 - O SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

18.11 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

18.12 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

18.13 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

18.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se inicia e finda os prazos em dias de expediente no SAMAE de Rio Negrinho.

18.16 - Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho-SC, 15 de julho de 2010.

ADRIANA SCHROEDER
Diretora Geral

FABIO JOSÉ AUGUSTIN
Consultoria Jurídica
OAB/SC 7673

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de 500 HIDRÔMETROS NOVOS PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, COM DIAMETRO 1/2 “ VAZÃO DE 3 M3 POR HORA , COM RELOJOARIA INCLINA DE 45 GRAUS, TIPO MULTIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, LEITURA DIRETA(sem conexões).

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo aquisição de hidrômetros para ligações novas e substituição de eventuais hidrômetros com defeito.

3 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 - Efetuar a entrega dos produtos devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no SAMAE sito à Rua Anita Garibaldi, 123 – Bairro Alegre, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Autorização de Empenho.

3.2 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.

3.3 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

3.4 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

4 – OBRIGAÇÕES DO SAMAE DE RIO NEGRINHO

4.1 – Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento;

4.2 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.3 – Sustar o recebimento dos produtos, se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Autorização de Empenho.

6 – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

7 - REAJUSTE

7.1 - O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irrevogável

8 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

8.2 – O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

8.3 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

8.4 – No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

8.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

8.6 – O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

8.7 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

8.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

9 – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS

9.1 – O valor total estimado para aquisição do objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

Rio Negrinho, 15 de julho de 2010.

ADRIANA SCHROEDER
Diretora Geral

FABIO JOSÉ AUGUSTIN
Consultoria Jurídica
OAB/SC 7673

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de 2010

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAMAE DE RIO NEGRINHO, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº /2010, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(localidade) _____ de _____ de 2010

(Representante Legal)

RG

CARGO

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos com a Fazenda do Município de Rio Negrinho, relativos a tributos municipais, até a presente data.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Presencial e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 48/2010, do Município de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS (S) e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010

MODELO PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº 2/2010, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO
01	500	Hidrômetros novos com diâmetro de 1/2", vazão de 3 m3 por hora, com relojoaria inclinada de 45 graus, tipo multijato, transmissão magnética, leitura direta (sem conexões).		

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário do lote, de acordo com o Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: conforme edital.

2.2 - Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 2/2010 – Objeto: aquisição de 500 Hidrômetros novos para Medição de Água.

Declaro ainda que a embalagem, transporte descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.